

# PROJETO DE LEI Nº. 075/2015

**Súmula:** Dispõe sobre alteração do anexo I das Leis Municipais 2.383/2014 de e 2.384/2014, ambas de 23 de setembro de 2014.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal em Exercício, sanciono o seguinte,

## **L E I:**

**Art. 1º** - O anexo I da Lei Complementar 2.383/2014, de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO I**

#### **MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

...

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- \* Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção de moveis e utensílios;
- \* Fazer os serviços de faxinas em geral;
- \* Remover o pó de móveis, paredes, teto, portas, janelas e equipamentos;
- \* Limpar escada, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
- \* Arrumar banheiros e toaletes;
- \* Lavar e enxaguar assoalhos;
- \* Lavar e passar roupas (toalhas, lençol, etc...);
- \* Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;
- \* Lavar cortinas, vidros, espelhos, persianas;
- \* Varrer pátio e calçadas;
- \* Fazer café e servi-lo;
- \* Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;

\* Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples;

\* Executar outras tarefas correlatas.

**Art. 2º** - O anexo I da Lei Municipal 2.384/2014, de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO I**

#### **QUADRO DE CARGOS**

<b>CARGOS</b>	<b>PRÉ REQUISITO /ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TABELA</b>	<b>CLASSE</b>	<b>EM EXTINÇÃO</b>
...	...	...	...	...	...	...
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>	<b>300</b>	<b>40H</b>	<b>NIVEL -I</b>	<b>I</b>	
...	...	...	...	...	...	...

**Art. 3º** - O anexo II da Lei Municipal 2.384/2014, de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO II**

#### **CORRELAÇÃO DE CARGOS**

#### **NOMENCLATURA ATUAL E NOVA NOMENCLATURA**

<b>NOMENCLATURA ATUAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>NOVA NOMENCLATURA</b>
...	...	...
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A</b>		<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B</b>		<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>
...	...	...

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná,  
aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze  
(22.06.2015).

**Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**  
Prefeita Municipal em Exercício

## JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara legislativa o incluso Projeto de Lei, o qual versa quanto a alteração dos anexos das Leis Municipais nº 2383/2014 e 2.384/2014, ambas de 23 de setembro de 2014, para fins de unificação dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais A e Auxiliar de Serviços Gerais B.

A distinção dos cargos acima mencionados existe desde a edição da Lei 686/2001, no entanto, tal lei não dispunha expressamente o fator de distinção de ambos os cargos, qual seja, o gênero, eis que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “A” destinava-se a servidores do gênero masculino, enquanto que o Auxiliar de Serviços Gerais “B” a servidores do gênero feminino.

Com a edição da Lei 2.295 de 2014, tal distinção foi mantida, mas não foi realizada a adequada inserção no texto da lei do motivo da distinção entre os cargos e, com a reedição da lei pela lei nº. 2.384/2014 também não foi afastado tal omissão.

Assim, considerando a igualdade existente na lei e certos que na lei há adequada descrição das atividades inerentes aos cargos, sendo totalmente idênticas as referidas descrições, busca-se unificar tais cargos, renomeando-os como auxiliar de serviços gerais.

Tal medida busca unir o número de vagas para cada cargo, gerando o total de 300 vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais, decorrente da unificação dos cargos de auxiliar de serviços gerais A e auxiliar de serviços gerais B.

Importa destacar ainda, a identidade dos cargos, eis que as atribuições conferidas pelo ordenamento municipal são semelhantes, de forma que a unificação vai ao encontro das medidas de reorganização estrutural dos cargos e carreiras dos servidores do Município de Mandaguari, realizadas a partir da reestruturação dos cargos e salários.

Assim, encaminho para análise e deliberação desta Casa de Leis o projeto para unificação dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais “A” e Auxiliar de Serviços Gerais “B”, ante a inexistência de requisitos diferenciadores expresso na legislação municipal quanto referidos cargos.

Mandaguari, 22 de junho de 2015.

**Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**  
Prefeita Municipal em Exercício